



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CGC:

Insc.:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, acusamos o recebimento da **Carta Convite N° 09/2016- aquisição e o fornecimento com entrega imediata de FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, com **vencimento em 30/08/2016**

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CGC

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, sugerimos a Vossa Senhoria preencher o COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL e remetê-lo ao Departamento de Licitações o mais breve possível por e-mail, fax ou pessoalmente. Contato fone: 055-3334-4900. E-mail:licitacao@augustopestana.rs.gov.br;pregao@augustopestana.rs.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 09/2016
PROCESSO Nº 1692/2016
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)

Edital de convite para a contratação de empresa para aquisição e fornecimento com entrega imediata de FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014; torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas, do dia 30/08/2016** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para **aquisição e o fornecimento com entrega imediata de FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.**

Poderão participar **MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **aquisição e o fornecimento com entrega imediata de FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do **anexo I** deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de **nº 01 e nº 02**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 09/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 09/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



2.2. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DI/RE**) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, mediante **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da fazenda Estadual
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, atualizada, a última do domicílio ou sede do licitante (empresa participante).
- g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta 30 (trinta) dias antes das apresentações dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal.**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- i) **Declaração, firmada por contador e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

2.2.1. A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra 'i' de que se enquadra como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderá participar sendo INABILITADA do certame.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a*, *b* e *c*, do item 2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



2.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item **08 (oito)** deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva ‘CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL’ que comprove a sua autenticidade.**

2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:

a) Proposta financeira, digitalizada, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data aprazada para sua entrega, que deverá ser sem despesas de frete.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário **por item**.

3.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar n°123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n°147/2014, processada



e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 4.1.** Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 4.2.** A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 7.1.** Esgotados todos os prazos recursais, havendo contrato, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2.** As mercadorias, objeto deste certame, deverão ser entregues e descarregadas no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, **no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Venâncio Aires 2712 – Centro – Augusto Pestana/RS**, em horário de expediente da Administração.
- 7.3. A cotação dos itens 36,37,38,39,40 e 41, referente aos Óleos lubrificantes é realizada pela unidade de litro, a entrega dos mesmos junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal, poderá ser feita em Frascos de litro, Galões ou Tambores devidamente lacrados, acondicionados e identificados para conferencia pela comissão de recebimento e entregues de acordo com as quantidades licitadas no certame.**
- 7.4. O prazo para entrega das mercadorias é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento e/ou contrato;**
- 7.4.1.** Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 7.5.** Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.



8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Convite, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.2. **Multa de 0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso, **limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;**
- 8.3. **Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 8.4. **Multa de 30 % (trinta por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
- 9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 9.3. Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **5951 2020 3.3.90.30; 4831 2020 3.3.90.30; 5957 2025 3.3.90.30; 5987 2039 3.3.90.30; 5968 2037 3.3.90.30.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado como índice o apurado no IPCA/IBGE.
- 11.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 11.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



11.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

11.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.7. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no Núcleo de Compras e Licitações, sito na Rua Da República, n.º 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 55 3334 4900 ou então pelo e-mail: pregao@augustopestana.rs.gov.br.

11.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I-** Lista dos itens a serem adquiridos;
- b) **Anexo II-** Modelo declaração de Menor;
- c) **Anexo III-** Modelo Declaração ME/EPP;

Augusto Pestana, 09 de agosto de 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal.



ANEXO I

Lista de itens a serem adquiridos

OBS: 01) As referências de marcas constantes nas descrições são meramente informativas.

02) *A cotação dos itens 36,37,38,39,40 e 41, referente aos Óleos lubrificantes é realizada pela unidade de litro, a entrega dos mesmos junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal, poderá ser feita em Frascos de litro, Galões ou Tambores devidamente lacrados, acondicionados e identificados para conferência pela comissão de recebimento e entregues de acordo com as quantidades licitadas no certame.*

Item	Qdt	Unid	Descrição	Marca	Preço unit.	Preço total
1	9	UN	FILTRO DO CARTER: para caminhão Cargo Ford C/815/2011 ref:Vox LB 283			
2	6	UN	FILTRO DO DIESEL: para caminhão Cargo 2429/2012.Ref:TEC FIL PSC 75.			
3	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO: para caminhão Cargo 2429/2012; Ref.: ARS 9839			
4	2	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO :Escavadeira Hidráulica HYNDAY 210 LC - 7/2010. Ref.: HYUNDAI 11N690760.			
5	3	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA: para escavadeira hidráulica HYUNDAI 210 LC-7/2010.Ref.RACOR R 90-10M.			
6	3	UN	FILTRO DO CARTER: para escavadeira Hidráulica HYUNDAI 210LC-7/2010 Ref.: TEC FIL: PSL 280.			
7	3	UN	FILTRO DO DIESEL GRANDE :para escavadeira Hidráulica HYUNDAI 210 LC-7/2010 Ref.: TECFIL PSD 530/1.			
8	6	UN	FILTRO DO DIESEL PEQUENO: para patrola KOMATSU GD 555/2006. Ref.: TECFIL: PSC 72/2.			
9	5	UN	FILTRO DO CARTER: para veículo Ford FIESTA 1.6/2010. Ref:TEC FIL PSL 145.			
10	3	UN	FILTRO DO DIESEL: para Micro Ônibus VOLARE V6/2011 Ref:WEGA FCD 2202; MANN:WK 940/34.			
11	4	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA: para Micro Ônibus VOLARE V9/2012.Ref:TEC FIL PSD 970/01.			
12	9	UN	FILTRO DO CARTER: para Micro Ônibus VOLARE V8/2009.Ref:TEC FIL PSL 962			
13	2	UN	FILTRO DE AR INTERNO: para Retro escavadeira JCB 214 E/3C/2011.Ref:DONALDSON P 600975.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO: para Retro escavadeira JCB 214 E/3C/2011.Ref:DONALDSON 9608533.			
15	5	UN	FILTRO DO CARTER: para retro escavadeira JCB 214 E/3C/2011.Ref:TEC FIL PSL 900.			
16	3	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA: para colhedora de forragens IPACOL/2014.Ref: MANN WK 1060/4.			
17	5	UN	FILTRO DO DIESEL: para Colhedora de Forragens IPACOL/2014. Ref.: TECFIL PEC 3022.			
18	4	UN	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO: para Colhedora de Forragens IPACOL/2014.Ref:WICRON HHC 29831 TEC FIL PSH 315			
19	2	UN	FILTRO DO AR INTERNO: para Colhedora de Forragens IPACOL/2014.Ref: MANN CF 1300			
20	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO: para Colhedora de Forragens IPACOL/2014.Ref:MANN 24650/1			
21	5	UN	FILTRO DO CARTER: para Colhedora de Forragens IPACOL/2014.Ref: TEC FIL PEL 2002			
22	2	UN	FILTRO DE AR: para veículo RENAULT LOGAN 1.6 8V/2009.Ref.TEC FIL AR 7705.			
23	3	UN	FILTRO DO CARTER: para carregador KOMATSU WA 320-5/2014. Ref:TECFIL:PSL 280.			
24	3	UN	FILTRO DO DIESEL: para carregador KOMATSU WA 320-5/2014. Ref:TECFIL:PSC 72/2.			
25	2	UN	FILTRO DO TORQUE: para carregador KOMATSU WA 320-5/2014. Ref:KOMATSU 418 1834160.			
26	3	UN	FILTRO DO AR INTERNO: para carregador KOMATSU WA 320-5/2014. Ref:KOMATSU 600 1853120.			
27	3	UN	FILTRO DE AR EXTERNO: para carregador KOMATSU WA 320-5/2014. Ref:KOMATSU 6001853110.			
28	2	UN	FILTRO DO HIDRÁULICO: para carregador KOMATSU WA 320-5/2014. Ref:KOMATSU 419 6035152.			
29	2	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO: para carregador KOMATSU WA 320-5/2014. Ref:FRESCO 4270722120.			
30	4	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO: para carregador KOMATSU WA 320-5/2014. Ref:RECIRCULADOR 2049796261.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31	2	UN	FILTRO DO RESPIRO RESERVATÓRIO HIDRÁULICO: para carregador KOMATSU WA 320-5/2014. Ref:KOMATSU: 417 6015380			
32	3	UN	FILTRO DO DIESEL PEQUENO: para Carregador CARTERPILLER 938 G/2002. Ref.: TEC FIL PSC 745.			
33	3	UN	FILTRO DO DIESEL GRANDE: para Carregador CARTERPILLER 938 G/2002. Ref:CAT 1R 0753			
34	3	UN	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA: para Carregador CARTERPILLER 938 G/2002.Ref:CAT 1512409.			
35	6	UN	FILTRO DO CARTER: para Carregador CATERPILLER 938G/2001 Ref.: CAT.1R0739			
36	200	L	OLEO LUBRIFICANTE: para motores a diesel SAE 15W/40 API CJ-4/SM.			
37	160	L	OLEO LUBRIFICANTE: para Transmissão - 10 W/30 API GL 4.			
38	180	L	OLEO LUBRIFICANTE: API GL-4 SAE 20W/40 CASE MS 1317, para transmissão hidrostática, sistemas hidráulicos par a conversor de torque de tratores, máquinas agrícolas e equipamentos de terraplanagens.			
39	100	L	OLEO LUBRIFICANTE: para Transmissão SAE 80 W/90 API GL-5.			
40	40	L	OLEO LUBRIFICANTE: transmissão TO-10, para Trem de Força Carregador KOMATSU WA 320-5.			
41	100	L	OLEO LUBRIFICANTE: AX-080, para eixos do Carregador KOMATSU EA 320-5.			
Valor total R\$						

OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS:

PREENCHER RECIBO DO CONVITE E ENVIAR NOVAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS O MAIS BREVE POSSIVEL POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO Nº 055-3334-4921

**AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITALIZADAS;
ESPECIFICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO,
NÃO ESQUECER CARIMBO E ASSINATURA**



POR GENTILEZA,

APRESENTAR DECLARAÇÃO, REFERENTE AO PRAZO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, NO ENVELOPE Nº 01, (CONFORME MODELO ANEXO) (FACULTATIVO)

TOMAR CUIDADO AO PREENCHER OS VALORES

AO PREENCHER OS VALORES, OBSERVAR A COLUNA DA UNIDADE, POR EXEMPLO (KG, UN, PCT, L, POTE, ETC.)

O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER, COM APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA;

PREENCHER SEMPRE O TOTAL DE CADA ITEM E O TOTAL GERAL.



MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----
-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,

declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.
DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, abrir mão do prazo de recursos da fase de habilitação, da **CARTA CONVITE Nº 09/2016**, referente aquisição e o fornecimento com entrega imediata de **FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.**

____ de _____ de _____.

NOME DA EMPRESA C/CARIMBO E ASSINATURA